

LIVRE

Regimento do XII Congresso do LIVRE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º (Âmbito do Regimento)

Este Regimento aplica-se ao funcionamento do XII Congresso do LIVRE.

Artigo 2.º (Local e Data)

1. O XII Congresso do LIVRE, convocado pelo XI Congresso do LIVRE, reúne nos dias 5 e 6 de março de 2022, de forma presencial, em Coimbra, e online, através de plataforma de videoconferência, entre as 9h30 e as 19h00 (UTC +0, horário de Portugal Continental) do dia 5 de março e entre as 9h30 e as 13h00 (UTC +0, horário de Portugal Continental) do dia 6 de março de 2022.

2. Caso os constrangimentos da pandemia emergente do vírus SARS-CoV-2 impossibilitem a realização presencial, impedindo o cumprimento do modelo híbrido do Congresso, os trabalhos decorrerão exclusivamente online e os congressistas serão avisados antecipadamente.

Artigo 3.º (Caráter do Congresso)

Conforme deliberação do XI Congresso do LIVRE, o XII Congresso do LIVRE terá caráter eletivo.

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170- 278 Lisboa
info@partidolivre.pt



LIVRE

Artigo 4.º

(Aprovação do Regimento e nomeação da Comissão Eleitoral)

Tendo em conta a excecionalidade dos constrangimentos impostos pela pandemia de COVID-19, o processo de aprovação do regimento e a nomeação dos membros da Comissão Eleitoral serão conduzidos online. Adicionalmente, todas as votações irão ser realizadas recorrendo à plataforma eletrónica Election Runner.

Artigo 5.º

(Ordem de Trabalhos)

O XII Congresso tem a seguinte ordem de trabalhos:

Dia 5 de março de 2022

1. Abertura do XII Congresso pela Mesa do Congresso
2. Intervenções de abertura:
 - Mesa da Assembleia
 - Conselho de Jurisdição
 - Grupo de Contacto
3. Apresentação das Moções de Estratégia Global e das listas candidatas ao Grupo de Contacto
4. Apresentação das listas candidatas ao Conselho de Jurisdição
5. Intervenções dos candidatos à Assembleia
6. Início do processo eleitoral para os órgãos nacionais
7. Suspensão dos trabalhos

Dia 6 de março de 2022

8. Retoma dos trabalhos com o encerramento do processo eleitoral para os órgãos nacionais
9. Debate sobre as moções de carácter específico
10. Início da votação sobre as moções de carácter específico
11. Anúncio dos resultados das eleições para o Grupo de Contacto, o Conselho de Jurisdição e a Assembleia
12. Encerramento da votação e anúncio dos resultados das moções de carácter específico
13. Encerramento do Congresso: Discursos de encerramento por um membro de cada lista eleita para o Grupo de Contacto
14. Encerramento dos trabalhos

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170- 278 Lisboa
info@partidolivre.pt



LIVRE

CAPÍTULO II ÓRGÃOS DO CONGRESSO

Artigo 6.º (Mesa do Congresso)

1. A Mesa do Congresso é composta pela Mesa da Assembleia do LIVRE e por dois/duas vogais: um/a membro/a do Grupo de Contacto e um/a membro/a do Conselho de Jurisdição.
2. Na ausência de um/a ou mais membros da Mesa da Assembleia do LIVRE, esta deverá nomear os/as respetivos/as substitutos/as.
3. A Mesa do Congresso declara a abertura e o encerramento dos trabalhos do Congresso e dirige e instrui os trabalhos do Congresso no cumprimento das disposições estatutárias.
4. Das deliberações da Mesa do Congresso cabe recurso sob o fundamento de violação de norma regulamentar, estatutária ou legal.
5. Compete à Mesa do Congresso conceder e retirar o uso da palavra e admitir ou rejeitar propostas, reclamações e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores ou subscritores para o plenário do Congresso.

Artigo 7.º (Comissão Eleitoral)

1. A Comissão Eleitoral é composta por três membros congressistas, tendo como função acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral, assegurando a transparência e veracidade do mesmo, iniciando as suas funções no momento imediatamente a seguir a ser conhecida a sua composição.
2. A Comissão Eleitoral é eleita de entre os membros congressistas, por maioria simples.
3. A votação da Comissão Eleitoral ocorrerá no dia 17 de fevereiro, através do envio de boletim de voto eletrónico a todos os membros e apoiantes em situação regular.

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170- 278 Lisboa
info@partidolivre.pt



LIVRE

4. Caso, no decurso do Congresso, se verifique a ausência de algum dos membros da Comissão Eleitoral, esse membro será substituído pelo elemento que se tenha proposto, esteja disponível e tenha obtido o maior número de votos, a seguir aos três que foram eleitos. Caso não exista candidato disponível para a substituição de um elemento ausente, os membros presentes da Comissão Eleitoral decidirão a forma de garantir a substituição necessária para assegurar o cumprimento das funções da Comissão Eleitoral.
5. Estão excluídos de integrar a Comissão Eleitoral membros candidatos em listas para o Grupo de Contacto, para o Conselho de Jurisdição e os candidatos à Assembleia.
6. Cabe à Comissão Eleitoral colaborar com a Mesa do Congresso na elaboração da ata das eleições, que será publicada em anexo à ata do Congresso.

Artigo 8.º (Congressistas)

1. São congressistas do XII Congresso do LIVRE todos/as os/as membros e apoiantes inscritos/as no partido.
2. São observadores do XII Congresso do LIVRE todos/as os/as convidados/as institucionais presentes a convite do Grupo de Contacto.
3. Os/as congressistas devem estar inscritos/as como participantes do XII Congresso do LIVRE mediante preenchimento de formulário disponibilizado por via eletrónica, até às 20 horas do dia 4 de março de 2022.

Artigo 9.º (Competências dos/as congressistas)

1. São competências dos/as congressistas membros:
 - a) Eleger os órgãos do LIVRE;
 - b) Intervir nas fases de debate;
 - c) Participar nas votações;
 - d) Propor e emendar documentos estratégicos;
 - e) Pedir e dar esclarecimentos.
2. São competências dos/as congressistas apoiantes:
 - a) Intervir nas fases de debate;

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170- 278 Lisboa
info@partidolivre.pt



LIVRE

- b) Participar nas votações das moções de caráter específico;
- c) Pedir e dar esclarecimentos.

3. Os/as congressistas têm total liberdade de voto e de expressão das suas ideias e não respondem disciplinarmente pelas suas opiniões ou votos no decurso do Congresso.

4. Cada congressista membro ou apoiante tem um voto e não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.

5. O uso da palavra por parte dos/as congressistas para apresentação de propostas limitar-se-á à indicação sucinta do seu objeto. A leitura destas propostas, se necessária, será feita pela Mesa do Congresso.

6. Para intervir nos debates sobre cada ponto da ordem de trabalhos, cada congressista, salvo os casos especiais previstos neste regimento, não deverá usar da palavra mais do que uma vez.

7. Sempre que qualquer orador/a viole o seu dever de urbanidade ou se demonstre agressivo/a e/ou insultuoso/a para com os/as restantes congressistas, ou se desvie da matéria em discussão, ou exceda o tempo concedido, a Mesa do Congresso adverti-lo/a-á. Se a advertência não for respeitada, a Mesa do Congresso retirará imediatamente a palavra ao/à orador/a.

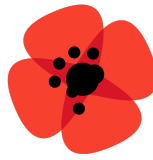
CAPÍTULO III FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO

Artigo 10.º (Tempos de intervenção)

1. Os tempos de intervenção dos/as congressistas, órgãos e convidados/as são da responsabilidade da Mesa do Congresso.

2. As intervenções dos/as candidatos/as à Assembleia carecem de inscrição na Mesa do Congresso, cabendo a esta definir os tempos de intervenção de cada candidato.

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170– 278 Lisboa
info@partidolivre.pt



LIVRE

3. Cada lista candidata ao Conselho de Jurisdição tem quinze minutos para a sua apresentação.
4. Cada lista candidata ao Grupo de Contacto tem vinte minutos para a sua apresentação.

SECÇÃO I

Candidaturas aos órgãos internos do LIVRE

Artigo 11.º **(Admissibilidade de candidaturas)**

1. Todos/as os/as membros do LIVRE com quotas em dia (quotas pagas até à quota de 2022, inclusive) podem candidatar-se aos órgãos internos.
2. Estão excluídos/as de se apresentarem em candidatura os/as membros que integrem a Comissão Eleitoral do XII Congresso.

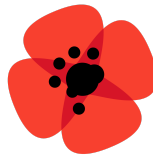
Artigo 12.º **(Remessa de candidaturas)**

As candidaturas aos órgãos do LIVRE são efetuadas mediante formulário ou correio eletrónico próprio, dentro do período de receção de candidaturas definido em e-mail dirigido à totalidade dos membros.

Artigo 13.º **(Período e prazo de candidaturas e de recolha de subscritores)**

1. O prazo para a apresentação de candidaturas à Assembleia, Conselho de Jurisdição e Grupo de Contacto tem início no dia 18 de fevereiro e termina às 23h59 do dia 23 de fevereiro de 2022.
2. Findo o prazo de apresentação das candidaturas, as mesmas são publicadas no site oficial do partido (www.partidolivre.pt), e enviadas por e-mail a membros e apoiantes, até dia 27 de fevereiro de 2022.
3. As listas candidatas podem recolher subscritores a partir de 27 de fevereiro e até ao dia 2 de março de 2022, apenas constando do boletim de voto as listas que atinjam um número

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170- 278 Lisboa
info@partidolivre.pt



LIVRE

de subscrições cinco vezes superior ao número de membros efetivos da lista, nos termos dos artigos 12.º, n.º 3 e 14.º, n.º 8 dos Estatutos.

4. Cada membro pode subscrever várias listas candidatas aos órgãos.

Artigo 14.º **(Candidaturas a vários órgãos)**

1. Não é admissível a um membro integrar simultaneamente listas candidatas ao Grupo de Contacto e ao Conselho de Jurisdição.

2. O caso previsto no número anterior implica a invalidação da lista que tenha dado entrada em último lugar.

3. É, porém, admissível aos/às candidatos/as em listas ao Grupo de Contacto e ao Conselho de Jurisdição serem simultaneamente candidatos/as à Assembleia, sendo que a candidatura à Assembleia será automaticamente anulada em caso de eleição como membro efetivo/a do Grupo de Contacto ou do Conselho de Jurisdição.

Artigo 15.º **(Princípios para a formação de listas)**

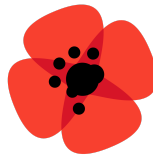
1. De acordo com os princípios de composição e paridade definidos no n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos, as listas são ordenadas paritariamente, segundo o método que em cada par de candidatos/as deverão estar representadas pessoas de diferentes géneros.

2. As listas são compostas por membros efetivos, que correspondem ao número de lugares no órgão a que concorrem, devendo as listas candidatas incluir pelo menos dois/duas candidatos/as suplentes.

Artigo 16.º **(Declarações de candidatura)**

1. Os candidatos e as candidatas à Assembleia do LIVRE fazem, além de sua apresentação pessoal, uma Declaração de Candidatura.

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170- 278 Lisboa
info@partidolive.pt



LIVRE

2. As listas candidatas ao Conselho de Jurisdição fazem, além da apresentação da lista, uma Declaração de Candidatura.

Artigo 17.º

(Documentos de candidatura a Grupo de Contacto)

A candidatura de lista ao Grupo de Contacto é acompanhada por:

- a) Plano de Trabalho, com previsão de atividades e objetivos de organização e mobilização do partido a levar a cabo durante o mandato de dois anos;
- b) Moção de Estratégia Geral, consistindo em documento de orientação para o partido, incluindo análise da situação política e traços gerais da estratégia a seguir.

Artigo 18.º

(Compromisso ético)

É condição incontornável de candidatura a todo e qualquer órgão do LIVRE a aceitação por escrito do Compromisso Ético perante os Estatutos, a Declaração de Princípios, Código de Ética, o Programa Político do LIVRE e o património ideológico do LIVRE.

SECÇÃO II

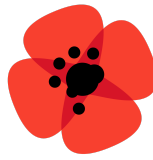
Votações

Artigo 19.º

(Princípios sobre votações)

1. O voto na eleição dos órgãos do LIVRE é direto, pessoal e secreto.
2. Todas as votações, nomeadamente a votação sobre o presente Regimento, sobre a Comissão Eleitoral, sobre as eleições para a Assembleia, Conselho de Jurisdição e Grupo de Contacto, e sobre as Moções de Carácter Específico são realizadas através da plataforma Election Runner, sendo para isso enviado um e-mail com o respetivo boletim de voto.

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170- 278 Lisboa
info@partidolivre.pt



LIVRE

Artigo 20.º

(Capacidade eleitoral ativa)

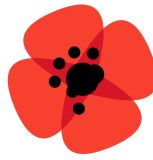
Podem votar nas eleições para os órgãos internos do LIVRE todos os membros do partido com as suas quotas em dia.

Artigo 21.º

(Eleição da Assembleia)

1. A eleição da Assembleia do LIVRE faz-se por voto uninominal, cabendo a cada congressista com capacidade eleitoral ativa a capacidade de votar em até 25 candidatos admitidos.
2. São eleitos/as membros da Assembleia do LIVRE os 25 homens mais votados e as 25 mulheres mais votadas, não podendo ser eleitos mais do que 25 homens e mais do que 25 mulheres.
3. O princípio de paridade não obsta à inclusão de pessoas de género não-binário, sendo os candidatos ordenados de forma sequencial interpolada em função do género (ababcab) e do número de votos.
4. Em caso de empate entre candidatos/as, na eleição para a Assembleia, é realizado um sorteio, organizado pela Comissão Eleitoral, para efeitos de ordenação e consequente entrada.
5. Cada candidato/a tem de reunir, no mínimo, 5 votos para ser eleito para a Assembleia e ser considerado suplente.
6. Os/as candidatos/as que obtenham votação mínima, mas não sejam eleitos/as, são automaticamente considerados/as suplentes, efetivando-se a sua passagem a membros da Assembleia, por ordem da sua votação, por cada membro efetivo/a que comunique o abandono da Assembleia de forma definitiva, ressalvando o critério de paridade de género.
7. Em caso de não serem preenchidos os 50 lugares, nomeadamente no caso de terem sido eleitos menos de 25 homens e/ou menos de 25 mulheres, o Congresso autoriza expressamente a Assembleia a convocar, marcar e organizar eleições intercalares para preencher os lugares em falta.
8. Quaisquer reclamações relacionadas com o processo eleitoral deverão ser feitas por email para comissao.eleitoral@partidolive.pt.

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170– 278 Lisboa
info@partidolive.pt



LIVRE

Artigo 22.º

(Eleição do Grupo de Contacto e do Conselho de Jurisdição)

1. A eleição do Grupo de Contacto e do Conselho de Jurisdição faz-se por voto em listas candidatas, podendo cada congressista com capacidade eleitoral ativa votar apenas em uma lista.
2. A conversão de votos em mandatos é efetuada pelo método de d'Hondt.
3. Quaisquer reclamações relacionadas com o processo eleitoral deverão ser feitas por email para comissao.eleitoral@partidolivre.pt.

Artigo 23.º

(Suplemento eleitoral à ata)

1. Compete à Mesa do Congresso, coadjuvada pela Comissão Eleitoral, redigir o Suplemento eleitoral, a ser anexado à Ata do Congresso.
2. Devem constar do Suplemento eleitoral os órgãos eleitos e respetivas votações.

SECÇÃO III

Moções

Artigo 24.º

(Moção de Estratégia Geral)

1. A Moção de Estratégia Geral é o documento programático que define a estratégia geral executiva do LIVRE no período entre Congressos.
2. A candidatura válida de lista ao Grupo de Contacto é necessariamente acompanhada de uma proposta de Moção de Estratégia Geral.
3. As propostas de moções de estratégia global devem ser enviadas juntamente com a candidatura ao Grupo de Contacto.

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170- 278 Lisboa
info@partidolivre.pt



LIVRE

Artigo 25.º
(Moções de Caráter Específico)

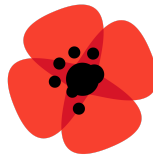
1. As moções de caráter específico abordam assuntos e políticas setoriais e não podem propor estratégias ou considerações políticas de âmbito geral, que ultrapassem o perímetro da temática em causa.
2. Podem ser apresentadas moções de caráter específico ao Congresso assinadas por um número mínimo de cinco membros e apoiantes.
3. Em caso de aprovação, as moções de caráter específico serão encaminhadas para debate nos órgãos e instâncias próprias do LIVRE de forma a viabilizar a sua implementação plena, sem que, contudo, sejam colocadas reservas quanto ao seu caráter vinculativo.
4. As propostas de moções de caráter específico devem ser enviadas para o e-mail info@partidolivre.pt, e a sua submissão deverá ocorrer desde a entrada em vigor do presente regimento e até ao dia 23 de fevereiro às 23h59.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º
(Casos Omissos)

1. Compete à Mesa do Congresso a interpretação das disposições deste Regulamento.
2. As lacunas serão integradas pela presidência da Mesa do Congresso, recorrendo, para o efeito e sempre que possível, aos Estatutos e aos regulamentos internos do LIVRE.
3. Todos os casos não previstos por este Regimento devem ser resolvidos pela Mesa do Congresso, que pode recorrer para o plenário do Congresso.

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170- 278 Lisboa
info@partidolivre.pt



LIVRE

Artigo 27.º
(Ata do Congresso)

1. Compete à Mesa do Congresso redigir a Ata do Congresso.
2. Devem constar da Ata do Congresso as deliberações, os órgãos eleitos, e respetivas votações.
3. A Ata do Congresso deve ser publicada no site oficial do LIVRE no prazo de 60 dias.

Artigo 28.º
(Aprovação e Publicidade)

O presente Regimento, baseado na proposta distribuída, a membros e apoiantes, pela Comissão Organizadora do Congresso, incorporando as alterações propostas, votadas por via eletrónica e aprovadas, de acordo com o calendário em anexo. O presente Regimento entra imediatamente em vigor, uma vez conhecida a sua aprovação. O Regimento aprovado é enviado por correio eletrónico a todos os congressistas e estará disponível para consulta no local do Congresso, durante a sua realização.



LIVRE

ANEXO INFORMATIVO

Resumo do Calendário de Organização do XII Congresso do LIVRE

até 12 de fevereiro

Período de apresentação de candidatos/as à Comissão Eleitoral

Período de apresentação de propostas de alteração ao Regimento

13 de fevereiro

Validação de candidatos/as à Comissão Eleitoral

Compilação de propostas de alteração ao regimento

14 de fevereiro

Votação das propostas de alteração ao Regimento

16 de fevereiro

Votação do Regimento

17 de fevereiro

Eleição da Comissão Eleitoral

17 a 23 de fevereiro

Período para envio de propostas de moções de carácter específico

18 a 23 de fevereiro

Período para apresentação de candidaturas à Assembleia, Conselho de Jurisdição,
Grupo de Contacto

24 a 26 de fevereiro

Validação das candidaturas apresentadas

Validação das propostas de moções de carácter específico recebidas

27 de fevereiro a 2 de março

Período de subscrição de candidaturas e moções

até 4 de março

Período de inscrição no Congresso

5 e 6 de março

Realização do XII Congresso

Sede Nacional
Praça Olegário Mariano, n.º 5, 2.º Esq.
1170- 278 Lisboa
info@partidolivre.pt